



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 864/2022

ABRIR CREDITO ESPECIAL BEM COMO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO 2022, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVENIO 0331/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 61.800,00,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), no orçamento de 2022 lei Municipal 852/2021 de 07 de dezembro de 2021, destinado a aquisição de material elétrico conforme termo de convênio nº 0331/2021 firmado entre o município de Nova Guarita e a Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 010– Departamento de Desporto e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 813 – Lazer

Programa: 0015 – Fortalecimento do Esporte e Lazer

Projeto/Ativid: 1.122– Iluminação de Campos nas Comunidades

Desp: Cód. 294– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 61.800,00

Fonte Recurso: **2500000000** - Recursos não Vinculados de Impostos...R\$ 1.800,00

Fonte Recurso: **2571000000** - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados Educação R\$ 60.000,00

Funcional programática: 27.813.0015.1.122

Art. 2º. Servirá como recurso para atender ao crédito especial a que se refere o

Art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício 2021 relativo ao termo de convênio nº 0331/2021 firmado entre o município de Nova Guarita e a Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

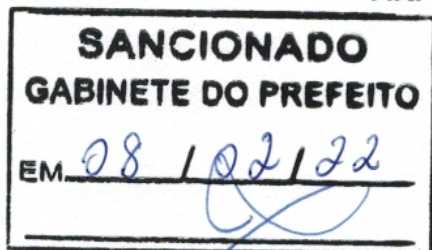
§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 828/2021 (LDO), e Lei Municipal n. 851/2021 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 e Lei Orçamentária 852/2021

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 08 de Fevereiro de 2022.



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br